



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MGCEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel: 32 3276-1115

camara@mardeespanha.mg.leg.br

PORTARIA N° 08/2021

“Estabelece regras para realização de reuniões remotas pela Câmara Municipal de Espanha – MG e dá outras providências”.

Considerando as restrições trazidas pelo Estado de Calamidade em Saúde Pública, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), especialmente no que se refere ao convívio social, conforme legislações Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o avanço das tecnologias, que vêm permitindo a realização de atos do Poder Legislativo de forma remota, notadamente em razões das restrições anteriormente citadas;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal, preservando a saúde, evitando contaminações e o avanço do Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando os princípios da publicidade e transparência que norteiam a administração pública;

A Presidência da Câmara Municipal de Mar de Espanha-MG, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar sobre a alteração do local de reunião das sessões plenárias para ambiente virtual, seguindo as restrições de convívio social vigentes ao tempo da realização das reuniões, nos termos desta Portaria.

Art. 2º- Nos períodos legislativos em que estejam em curso as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), as reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões, poderão ser realizadas por deliberação remota, utilizando-se dos meios tecnológicos disponíveis que dispensam a presença física do Vereador em Plenário, desde que o pedido seja feito com antecedência mínima de uma hora.



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MGCEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel: 32 3276-1115

camara@mardeespanha.mg.leg.br

Parágrafo único: o disposto no artigo anterior aplica-se apenas aos casos de saúde, sendo necessária apresentação do atestado médico.

Art. 3º - A Ordem do Dia referente à reunião ordinária por deliberação remota será divulgada no site oficial da Câmara Municipal, sendo também enviada ao grupo dos vereadores no whatsapp, e constará de convocação específica ao Vereador.

Art. 4º A reunião ordinária por deliberação remota observará ordem dos trabalhos disposta no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º Na ocorrência de impedimentos técnicos, a reunião remota poderá ser aberta após a hora prevista para seu início.

§ 2º A Presidente da Câmara Municipal poderá suspender os trabalhos da reunião remota por tempo determinado ou encerrá-la, por motivo de ordem técnica.

§ 3º As reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões permanentes poderão ser transmitidas vivo pela Internet ou disponibilizadas por meio de canal oficial.

Art. 5º A votação será realizada de forma nominal, devendo o Vereador declarar o seu voto para que conste da gravação e seja registrado na respectiva ata.

§ 1º A critério da Presidente da Câmara Municipal e desde que seja possível verificar a identidade do vereador, outros meios de comunicação poderão ser utilizados.

§ 2º O quórum para abertura da votação será aferido pela Presidente da reunião remota, considerando-se:

I – preferencialmente, o número de vereadores ativos em sistema de votação;

II – alternativamente, outro meio de verificação de presença remota, autorizado pela Presidente da reunião remota.

§ 3º O processo de votação será anunciado previamente pela Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º O resultado da votação será proclamado pela Presidente da Câmara Municipal, não sendo permitido, a partir de então, retificação do voto.



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro- Mar de Espanha – MGCEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel: 32 3276-1115

camara@mardeespanha.mg.leg.br

Art. 6º. Caberá ao Vereador:

I- providenciar equipamento com conexão à internet com banda suficiente para transmissão de vídeo;

II- providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;

III - manter o telefone ligado por meio do qual possa ser contatado;

IV - manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II, durante o horário designado para a reunião remota; e

V - responsabilizar-se pela guarda e sigilo do *link* e da senha da reunião remota.

Art. 7º O pronunciamento dos vereadores na reunião remota será autorizado pela Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento prévio do vereador.

Art. 8º. Os vereadores receberão orientações para acesso ao sistema, comunicação eletrônica e procedimentos da reunião remota mediante prévio treinamento.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 03 de fevereiro de 2021.


Adriana Aparecida Halfeld Guerra
Presidente da Câmara Municipal